

Original anexo ao
Proj. nº 279/10
Em 24/9/10 8.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Em 2003 teve início, em Santos, o Circuito de Biathlon Atletas Solidários e em 2004 o projeto foi apresentado ao Município de São Vicente onde está em atividade até os dias de hoje.

No mesmo ano em que teve início em São Vicente, os Atletas Solidários foi apadrinhado pelo querido (e então Secretário de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo) - Lars Grael que definiu o trabalho como: um maravilhoso exemplo de uma sociedade bem organizada.

O biathlon é, na verdade, uma prova composta de duas modalidades (natação e corrida) e é uma escola para a prática do triathlon.

Durante o ano são realizadas 4 etapas de biathlon na Baixada Santista cuja taxa de inscrição para a prova é a doação de produtos de cesta básica à população carente (alimentos, produtos de higiene pessoal, etc). Disso decorre a denominação do projeto, Atletas Solidários, já que o competidor participa da prova e ajuda os menos favorecidos.

Na última etapa do ano são arrecadados brinquedos dos inscritos na prova. Esses brinquedos são distribuídos num evento natalino, pelo Papai Noel, no dia 24 de dezembro, com a participação dos atletas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e toda a imprensa regional, que juntos fazem a festa das crianças carentes.

Neste ano de 2010 foi realizado o 8.º Natal Solidário e aconteceram 2 etapas em Santos, nas datas de 11/4 e 9/5, com arrecadação de cerca de 5 toneladas de alimentos.

Em São Vicente também aconteceram 2 etapas durante o ano, nas datas de 15/8 e 12/9, quando foram arrecadadas 2,5 toneladas de alimentos e cerca de 3.000 brinquedos que serão oferecidos às crianças das comunidades carentes da cidade no dia 24 de dezembro.

Os organizadores são amigos e atletas que juntos buscam diminuir a desigualdade social, visando o incentivo ao esporte e à

solidariedade, além da inclusão dos portadores de necessidades especiais, pois das provas participam portadores de Síndrome de Down, amputados com prótese, amputados sem prótese, cadeirantes, altistas e deficientes visuais.

Dentre os demais inscritos estão as categorias surfistas, stand-up, canoagem, canoa havaiana entre tantos outros.

Os biathletas dividem-se entre profissionais e amadores sendo muitos deles grandes nomes do triathlon brasileiro.

Dentre as homenagens oferecidas à equipe organizadora do Biathlon Atletas Solidários podemos citar: Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, Secretaria de Esportes de Santos, Lojas Maçônicas, Rotary Clubs, Prefeitura Municipal de Santos, e outras.

O projeto Atletas Solidários em 2004 entrou para o calendário esportivo oficial do Estado de São Paulo e em 2008 foi a vez da cidade de Santos instituir o dia 21 de maio como o Dia do Biathlon Atletas Solidários, quando passou a fazer parte do calendário oficial do Município.

No dia 29 de novembro de 2008 foi inaugurado em Santos o 1.º Centro de Treinamento Atletas Solidários do Brasil onde são oferecidas aulas, treinos e atividades esportivas aos amantes do esporte em geral.

O Centro de Treinamento Atletas Solidários foi citado como um marco esportivo pelas personalidades e atletas presentes e tornou-se point da galera do esporte da Baixada Santista.

Prestando serviços à comunidade os Atletas Solidários já contribuíram com: GALP, GAPC, Lar Santo Expedito, Lar União Fraterna, Grupo da Prece e ofereceram amparo a pessoas acamadas, portadoras de deficiências.

O lema dos Atletas Solidários é e sempre será:

“Num futuro não muito distante, o esporte deverá ser o único vício de toda uma geração”.

Considerando a importância e a grandiosidade desses eventos que têm mobilizado centenas de pessoas,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 198 /10 – DOCUMENTO N.º 1814 /10

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o **Circuito de Biathlon Atletas Solidários**, a ser realizado, anualmente, nos meses de agosto e outubro.

Art. 1.º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Circuito de Biathlon Atletas Solidários, a ser realizado, anualmente, nos meses de agosto e outubro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 23 de setembro de 2010.


DIOGO BATISTA